



A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente TEXTO RETIFICADO, referente ao CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos que é norteado pelo Edital 01/2019, conforme especificado a seguir.

1. Fica suprimido do Edital 01/2019 o Cargo de Engenheiro de Produção para que ocorra adequação na Lei de criação do cargo quanto aos requisitos mínimos para investidura. Tal supressão diminuirá o quantitativo total de vagas que passará de 90 vagas para 87 vagas, sendo o texto do Edital 01/2019 retificado nesse ponto.

2. Considerando a aplicação da Prova Objetiva e recolhimento dos Títulos inicialmente para o dia 20/10/2019 fica a mesma remarcada para o dia 27/10/2019. Passando o Edital a contar com o seguinte texto:

9.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **dia 27 de outubro de 2019**, em dois turnos, conforme item 7.3.1 desse Edital, nos locais e horários a serem divulgados no Edital Convocatório e na Área do Candidato, observado o horário oficial de Brasília-DF.

10.7. Os títulos serão recolhidos pela coordenação no dia **27 de outubro de 2019**, na própria unidade em que o candidato estiver realizando a Prova Objetiva, sendo que o candidato tem que estar de posse da documentação na entrada à unidade, não sendo permitido em nenhuma hipótese que o candidato se retire da unidade escolar para buscar os referidos documentos e posteriormente retornar para realizar a entrega, nem mesmo receber de terceiros.

Os títulos serão entregues no dia e no horário da aplicação das Provas Objetivas, tendo que obrigatoriamente o candidato estar de posse do envelope contendo seus documentos para Prova de Títulos na entrada à unidade onde realizará as Provas, com data prevista para o dia 27 de outubro de 2019. Não será permitida a entrega de Títulos em Turno que não seja o específico do Cargo. Portanto não serão aceitos a entrega de Títulos no Turno da Manhã para cargos que as provas são no Turno da Tarde e vice-versa. Fiquem atentos as essas regras para evitar transtornos no dia da aplicação. Lembrando que o candidato que desrespeitar as normas desse Edital bem como a equipe de aplicação está sujeito à eliminação do Certame.

3. Item 8 do edital passa a vigorar com o texto abaixo:

#### 08. DA ISENÇÃO E DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, terá direito a isenção da taxa de inscrição.

8.2. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição diretamente pelo sistema de inscrição no período de 11 de agosto de 2019 ao dia 15 de agosto de 2019.

8.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

8.3.1 A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e) não estar cadastrado como Microempreendedor individual ou ter qualquer empresa em seu nome.

8.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.3.1 desse Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, e 5) declarando por derradeiro não estar cadastrado como Microempreendedor individual e que não existe em seu nome nenhuma empresa ativa.



8.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 8.3.2 desse Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em data anterior a divulgação desse Edital e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição online quando de seu preenchimento.

8.3.2.2. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

8.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos: a) Preencher o Formulário de Inscrição no disponível no site <https://iadhed.listaeditais.com.br/> e ao final do cadastro clicar em “solicitar isenção da taxa de inscrição” e preencher os dados solicitados. b) Em caso de desemprego, o candidato deverá enviar as documentações exigidas através de sua Área do Candidato, na opção anexar documentos.

8.6. Na solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

8.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e de envio dos documentos via sistema serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

8.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet no prazo discriminado no item 8.1 desse Edital; b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas; c) fraudar e / ou falsificar documento; d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 8.3.1.1, desse Edital; e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo; f) não observar prazos para postagem dos documentos.

8.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

8.10. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolado no Ponto de Atendimento Presencial.

8.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista nesse Edital.

8.12. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso.

8.13. No resultado da análise e as respectivas justificativas, realizadas pelo IADHED, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado no site do instituto, na data provável de 06 de setembro de 2019.

8.14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da data e horário contados da data da publicação indicada no subitem 8.13 desse Edital.

8.15. Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br/>, e seguir as instruções ali contidas.

8.16. Após a análise dos recursos, o recorrente terá acesso ao deferidos ou indeferidos de seu recurso, devidamente justificado, diretamente em sua Área do Candidato em até dois dias anteriores à data prevista para o término das inscrições.

8.17. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato, podendo o IADHED verificar redes sociais, marcar visitas na residência do solicitante entre outras ações. Constatada a irregularidade na solicitação de isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.18. O candidato somente terá direito a solicitar a isenção para um único cargo. Caso tenha interesse em concorrer a dois cargos, desde que em turnos diferentes, o candidato deverá efetuar o pagamento de uma das inscrições e solicitar a isenção da outra.

8.19. Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do valor da taxa de inscrição somente ao candidato desempregado ou que tiver renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante a análise, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.602 de junho de 2001 e Decreto Municipal nº 009/2003, de 16 de janeiro de 2003, que seguirá o seguinte roteiro:

8.19.1. Acessar o site <http://iadhed.listaeditais.com.br>, impreterivelmente entre os dias 11 à 18 de agosto de 2019.

8.19.2. Realizar o cadastramento no concurso e selecionar as vagas que pretende concorrer, após o preenchimento o candidato deverá enviar as comprovações necessárias para solicitação de desconto da taxa via sistema ou entregar presencialmente no endereço previsto no item 1.11, podendo ainda enviar através do e-mail [concursosiadhed@gmail.com](mailto:concursosiadhed@gmail.com).

8.19.2.1. Quando desempregado as documentações necessárias são: 1. Ficha de solicitação de desconto assinada; 2. cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso).

8.19.2.2. Quando empregado com renda familiar até 2 (dois) salários mínimos as documentações necessárias são: 1. Ficha de solicitação de desconto assinada; 2. cópia autenticada em cartório dos contracheques emitido nos últimos 02 (dois) meses antes da inscrição e 3. cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a página de contrato de trabalho em aberto), sendo para funcionário público, declaração original do Departamento de Recursos Humanos informando o vínculo e remuneração.

8.19.3. O candidato com o desconto deferido receberá por e-mail as orientações para efetuar o pagamento ou deverá comparecer no Ponto de Atendimento Presencial no endereço disposto no item 1.11 desse Edital na data de 09 ou 10 de setembro de 2019.

8.19.3.1. Caso o candidato não efetue o pagamento da taxa com desconto até o dia 13 de setembro de 2019 a inscrição será cancelada.

8.19.4. O candidato com o desconto indeferido terá 72 (setenta e duas horas) para contestar o indeferimento através do sistema de interposição de recursos disponível na Área do Candidato.

4. Para o cargo Auxiliar de Saúde Bucal, fica retificado o texto dos requisitos mínimos e da atribuição dos cargos que passa a vigorar com as seguinte solicitação mínima e atribuições:

*Nível Médio Completo com registro no CRO*

*Preencher e anotar fichas clínicas; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o Cirurgião Dentista junto a cadeira odontológica; Manipular substâncias restauradoras; Confeccionar modelos de gesso; Preparar o paciente para atendimento; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Integrar a equipe de saúde bucal; Manter a ordem e limpeza do ambiente de trabalho; Manter equipamentos limpos; Proceder a conservação e manutenção do equipamento odontológico; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos; Desenvolver atividades em odontologia sanitária; Executar outras atribuições afins. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.*

5. Alteração do Ponto de Atendimento Presencial previsto no item 1.11 passa para Rua Virgílio de Melo Franco, 505, Centro, Araguari - CEP 38.445-900, horário 08:00 às 17:00, telefone (34) 3690 3200, exceto feriados e fim de semanas.

Araguari, 11 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Araguari  
Comissão Organizadora